



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Apresentação: 27/10/2025 20:45:56.937 - PL261424
ESB 732/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.732/2025

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se Estratégia ao Objetivo 8 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

Acrescente-se a seguinte Estratégia ao Objetivo 8 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024:

“Estratégia 8.XX Assegurar, de acordo com a legislação, o cumprimento do percentual mínimo de 30% de compra direta da agricultura familiar no âmbito do PNAE, garantindo as prioridades estabelecidas em lei e estimulando a aquisição de alimentos orgânicos e agroecológicos, respeitando a cultura, os sistemas alimentares tradicionais e a perspectiva de auto-consumo dos povos e comunidades tradicionais, de maneira associada a ações de educação ambiental e de educação alimentar e nutricional.”

JUSTIFICATIVA

A inserção desta estratégia é fundamental para consolidar e ampliar o caráter transformador do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), transcendendo sua função de meramente suprir calorias e assumindo um papel estratégico no desenvolvimento local sustentável, na promoção da saúde e no respeito à diversidade cultural.



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253338512500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 3 3 3 8 5 1 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Garantir o percentual mínimo de 30% para a agricultura familiar, com priorização e estímulo à produção orgânica e agroecológica, fortalece circuitos curtos de comercialização, injetando recursos públicos nas economias locais e recompensando modelos de produção que preservam os recursos naturais e a biodiversidade.

Ao mesmo tempo, a exigência de respeitar os sistemas alimentares tradicionais e a perspectiva de auto-consumo dos povos e comunidades tradicionais assegura que a política não seja homogeneizante, mas sim um instrumento de valorização de saberes ancestrais e de garantia da sua segurança alimentar e autonomia.

Por fim, ao vincular explicitamente essas aquisições a ações de educação ambiental e alimentar, a estratégia cria um círculo virtuoso: o alimento que chega ao prato do estudante torna-se um objeto de aprendizagem, conectando-o ao território, ensinando sobre sustentabilidade e promovendo hábitos saudáveis, formando assim cidadãos conscientes do campo à mesa.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

**Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP**

Apresentação: 27/10/2025 20:45:56.937 - PI261424
ESB 732/2025 PL261424 => SBT 1 PI261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253338512500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

